



Número: **0613045-76.2024.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF1 - ocupado pela Ministra Presidente Cármen Lúcia**

Última distribuição : **08/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição apresentada pelo SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - Nacional na qual requer o deferimento da transferência dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), informa os critérios para distribuição dos recursos do FEFC para as eleições de 2024, declarando o atendimento aos requisitos legais para a fixação destes critérios, e apresenta os dados bancários para realização da aludida transferência.**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - NACIONAL (REQUERENTE)	
	SEFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA GATTAI (ADVOGADO) RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA (ADVOGADO) GIOVANA DE PAULA CEDRAZ OLIVEIRA (ADVOGADO) ALYSSON SOUSA MOURAO (ADVOGADO) DANIEL AUGUSTO ARRAIS CAPUTO BASTOS (ADVOGADO) ANDRE DE VILHENA MORAES SILVA (ADVOGADO) NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES (ADVOGADO)

Outros participantes	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
162002108	08/07/2024 17:08	Petição Inicial	Petição Inicial
162002109	08/07/2024 17:08	Petição	Petição (3º Interessado)
162002110	08/07/2024 17:08	procuracao.FEFC	Procuração
162002111	08/07/2024 17:08	Ata.Reuniao Comissao Executiva	Documento de Comprovação
162002112	08/07/2024 17:08	assinado_RELACÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO+ATA DE REUNIÃO	Documento de Comprovação
162002113	08/07/2024 17:08	tela partido.1	Documento de Comprovação
162002114	08/07/2024 17:08	Certidão	Certidão
162005841	08/07/2024 18:09	Certidão	Certidão
162012315	13/07/2024 16:26	Despacho	Despacho

162001668	15/07/2024 14:25	Certidão	Certidão
162046282	19/07/2024 14:14	Informação	Informação
162062747	23/07/2024 15:25	Petição	Petição
162062748	23/07/2024 15:25	Peticao. informa contas e URL	Petição (3º Interessado)
162066704	23/07/2024 17:31	Petição	Petição
162066705	23/07/2024 17:31	Termo de abertura contas eleitorais	Documento de Comprovação
162062809	03/08/2024 13:17	Despacho	Despacho
162109498	06/08/2024 16:55	Certidão FEFC	Certidão
162110402	06/08/2024 16:57	Termo de remessa	Termo
162110504	06/08/2024 19:33	Informação	Informação
162172612	16/08/2024 12:36	Decisão	Decisão
162173523	16/08/2024 13:26	Intimação	Intimação
162173532	16/08/2024 13:35	Termo de remessa	Termo
162173489	16/08/2024 14:42	Ciência	Ciência
162184002	19/08/2024 17:32	Informação	Informação
162184003	19/08/2024 17:32	SOLIDARIEDADE	Documento de Comprovação
162202482	20/08/2024 19:55	Despacho de ofício	Despacho de ofício
162203867	21/08/2024 13:20	Termo de remessa	Termo

Anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:50

Número do documento: 24070817083061400000159410911

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070817083061400000159410911>

Assinado eletronicamente por: NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES - 08/07/2024 17:08:31

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA,
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

O DIRETÓRIO NACIONAL DO SOLIDARIEDADE, partido político com estatuto registrado perante este E. Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ sob o nº 18.532.307/0001-07, com sede ao SHIS QL 26, Conjunto 01, Casa 19, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71665-115, neste ato presente por seu Presidente Nacional, vem, à presença de V. Exa., com espeque no art. 6º, § 4º, da Resolução/TSE nº 23.605/2019, **requerer o acesso à quota-parte que lhe cabe do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e informar os seus critérios internos de distribuição,** nos termos que se seguem abaixo.

Em reunião realizada em 17/06/2024 a Comissão Executiva Nacional aprovou resolução interna que definiu os critérios de distribuição dos recursos desta grei para as candidatas e candidatos do partido nas eleições de 2024, cujo inteiro teor segue transcrito na ata da referida.

A presente petição encontra-se devidamente instruída com a documentação exigida pela art. 6º, § 4º, da Resolução/TSE nº 23.605/2019, qual seja, **i)** ata da reunião executiva nacional subscrita pelos seus membros por meio de certificação digital, modalidade de assinatura expressamente autorizada pela referida norma e **ii)** prova material da ampla divulgação dos referidos critérios internos de distribuição na página principal do *site* do partido na Internet¹.

¹ <https://www.solidariedade.org.br/>



Por fim, seguem abaixo os dados bancários da conta corrente aberta exclusivamente em nome do diretório nacional do Solidariedade para movimentação dos recursos do FEFC:

Agência: 5933-1
Conta corrente: 8947-8
BANCO DO BRASIL

Ante o exposto, uma vez cumpridos todos os requisitos formais para tanto, requer o SOLIDARIEDADE a transferência integral dos recursos financeiros referente à sua quota-parte do FEFC- Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conforme montante fixado por esta E. Corte, para a conta bancária acima indicada.

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações sejam dirigidas a RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA (OAB/DF 28.438), sob pena de nulidade.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Brasília/DF, 08 de julho de 2024.

RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA
OAB/DF 28.438



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DIRETÓRIO NACIONAL DO SOLIDARIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, partido político registrado no E. Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ sob o nº 18.532.307/0001-07, com sede ao SHIS QL 26, Conjunto 01, Casa 19, em Brasília-DF. CEP 71665-115, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, deputado federal, portador da cédula de identidade RG nº 10.273.141-X e inscrito no CPF sob nº 210.067.689-04.

OUTORGADOS: **ANDRÉ DE VILHENA MORAES E SILVA**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 50.700/DF; **DANIEL SOARES ALVARENGA DE MACEDO**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 36.042; **GIOVANA DE PAULA CEDRAZ OLIVEIRA**, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24.348/DF; **NATHALIA OLIVEIRA ALVARES**, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 36.652/DF; **RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 28.438/DF e **SEFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA GATTAI**, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 15.703/DF, todos integrantes da sociedade OLIVEIRA, MORAES & SILVA ADVOGADOS inscrita na OAB/DF sob o nº 1293/07 – R.S., com endereço no SHIS QI 19, Conj. 13, Casa 25, Lago Sul, Brasília-DF. Telefone nº (61) 3312.5600, bem como **ALYSSON SOUSA MOURÃO**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 18.977/DF, com endereço na SCN quadra 02, bloco D, loja 310, parte 354, primeiro pavimento, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.712-904.

PODERES: Os constantes do art. 105 do CPC, com os poderes da cláusula *Ad Juditia*, direcionados ao foro em geral, bem como os poderes para acionar, transigir, acordar, receber e dar quitação, louvar-se em assistente técnico, concordar ou discordar de laudos, cálculos e avaliações, propor e variar de ações, desistir, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas e outros necessários ao bom e fiel cumprimento do mandado ora outorgado, **em especial** no patrocínio e no acompanhamento do pedido de acesso aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) a ser apresentado perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 20 de junho de 2024.

Paulo Pereira da Silva
Presidente Nacional em exercício

Aos 17 (dezessete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00, reuniram-se na sede nacional do partido e também através de plataforma de videoconferência os membros da Comissão Executiva do Diretório Nacional do partido SOLIDARIEDADE que subscrevem a lista acima, todos com a finalidade de analisar e deliberar sobre as seguinte matéria, conforme edital de convocação: **Item 1:** Deliberação sobre resolução que define os critérios internos do partido para a distribuição dos recursos a serem recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as eleições de 2024; **Item 2:** Deliberação sobre resolução que estabelece as diretrizes a serem observadas por todos os órgãos partidários municipais para a escolha a substituição das candidatas e dos candidatos, e para a formação de coligações e **Item 3:** Assuntos gerais. Assumiu a direção dos trabalhos o Deputado Federal Paulo Pereira, Presidente Nacional em exercício do SOLIDARIEDADE, que convidou para secretariá-lo o Sr. Luiz Antônio Adriano da Silva, Secretário-Nacional do partido. Verificado o preenchimento do quórum estatutário para deliberações da Executiva Nacional, tiveram início os trabalhos. Acerca do **Item 1** da pauta, o Sr. Presidente informou que no pleito eleitoral de 2024 os partidos políticos terão acesso aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, desde que se cumpram alguns pré-requisitos estabelecidos pela legislação eleitoral, dentre eles a aprovação, pela Comissão Executiva, dos critérios internos de distribuição dos referidos recursos. O Presidente, então, passou a palavra ao Sr. Secretário, que procedeu a leitura da íntegra da proposta de minuta de resolução que estabelece os critérios internos de distribuição dos referidos recursos do FEFC, a qual traz a seguinte redação: “**Art. 1º** - A distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será feita pela direção partidária nacional, levando-se em consideração os seguintes parâmetros, dentre outros fundamentais para o bom desempenho eleitoral do partido: I - histórico político e de militância partidária do candidato ou candidata; II - potencial de votos da candidatura e sua importância estratégica para o partido; III – respeito, defesa e fidelidade aos princípios ideológicos, políticos e programáticos do partido; IV – importância do respectivo colégio eleitoral para o planejamento estratégico de fortalecimento do partido; V- estrutura e organização partidária local. Parágrafo único- O partido não encontra-se obrigado a contemplar todas candidaturas com os recursos do FEFC, podendo priorizar aquelas que melhor se enquadram nos parâmetros estabelecidos neste artigo. **Art. 2º** Os recursos do FEFC destinados ao Solidariedade serão distribuídos para as candidaturas às Prefeituras e Câmaras Municipais em atenção aos parâmetros fixados pelo art. 1º desta Resolução, observados os limites legais estabelecidos para o cargo pleiteado.; **Art. 3º** - Os recursos do FEFC destinados ao Solidariedade serão obrigatoriamente aplicados de modo proporcional ao número de candidatas femininas do partido, observando-se o mínimo de 30% (trinta por cento), na forma do Art. 6º § 1º, I, da Resolução/TSE nº. 23.605/2019. **§1º** - Os recursos necessários para o cumprimento da obrigação descrita no *caput* poderão ser repassados pela direção partidária nacional aos

1



respectivos órgãos estaduais ou municipais, conforme os parâmetros previstos no art. 1º desta resolução, em conta bancária específica para o recebimento de recursos do FEFC para o financiamento de candidaturas femininas, cabendo aos órgãos estaduais ou municipais efetuarem os repasses às candidatas, sem prejuízo da autonomia da direção partidária nacional em efetuar repasses diretamente às candidatas, na forma do § 4º deste artigo. §2º - É de responsabilidade exclusiva dos órgãos estaduais ou municipais que receberem tais valores o dever de demonstrar a destinação do mínimo legal para o efetivo custeio da campanha eleitoral das candidaturas femininas do partido ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral na prestação de contas eleitoral. §3º - O não cumprimento ou o cumprimento parcial da obrigação indicada no *caput*, bem como qualquer destinação fraudulenta destes recursos, poderá gerar a responsabilização perante a Justiça Eleitoral do órgão partidário responsável pelo recebimento e distribuição dos recursos mencionados no *caput*, inclusive com a rejeição de contas de campanha e cassação da chapa, bem como poderá ser considerada infração disciplinar, nos termos do Estatuto do partido. § 4º- A direção partidária nacional poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o repasse dos recursos de que trata o *caput* diretamente para as candidaturas femininas do partido de quaisquer cargos em disputas nas eleições de 2024. **Art. 4º** - Os recursos do FEFC destinados ao Solidariedade serão distribuídos de modo proporcional entre as candidaturas de pessoas negras (pessoas pretas ou pardas) e as candidaturas de pessoas não negras apresentadas pelo partido, observando-se a distribuição proporcional para cada gênero, na forma descrita no art. 6º, incisos II e III da Resolução/TSE nº . 23.605/2019. Parágrafo único. Caberá à direção partidária nacional estabelecer quais candidaturas de pessoas negras serão contempladas com recursos do FEFC, e o respectivo montante a ser a elas repassado, observando-se os parâmetros fixados pelo art. 1º desta Resolução e os critérios de proporcionalidade na distribuição dos recursos conforme previsto no art. 6º, incisos II e III da Resolução/TSE nº . 23.605/2019. **Art. 5º** - A partir da transferência dos valores referentes ao FEFC pelo Diretório Nacional em favor da conta específica do órgão estadual ou municipal, nos termos da presente resolução, o órgão partidário beneficiado passará a ser exclusivamente responsável pela correta utilização dos recursos do FEFC e devida destinação aos candidatos e candidatas, sob pena de devolução dos valores empregados incorretamente e apuração de responsabilidades pelas instâncias partidárias competentes. **Parágrafo único** – O órgão partidário estadual fica desobrigado de efetuar qualquer repasse obrigatório para candidaturas femininas ou de pessoas negras, caso os repasses feitos diretamente pelo Diretório Nacional em favor destas candidaturas, em âmbito nacional, atendam aos critérios de distribuição proporcional estabelecido pelo art. 6º, inciso I e II da Resolução/TSE nº . 23.605/2019. **Art. 6º** - Para que o candidato ou candidata tenha acesso aos recursos do FEFC deverá fazer requerimento por escrito ao órgão partidário respectivo, na forma do Artigo 8º, § único da Resolução-TSE nº. 23.605/2019. § 1º - O



candidato ou candidata deverá ainda assinar termo de compromisso onde atestará o recebimento de recursos do FEFC, bem como a sua inteira responsabilidade pela correta aplicação na campanha eleitoral, a ausência de qualquer aplicação e destinação fraudulenta destes recursos, bem como o dever de prestar contas à Justiça Eleitoral, isentando o Diretório Nacional de quaisquer responsabilidades pela gestão e aplicação dos recursos do FEFC fora dos estritos ditames previstos na legislação eleitoral em vigor. § 2º- O requerimento a que alude o caput deve ser enviado obrigatoriamente para o e-mail fefc2024.tesouraria@solidariedade.org.br, sendo desconsiderados os requerimentos eventualmente enviados de forma diversa. **Art. 7º** - Os recursos provenientes do FEFC transferidos pelo Diretório Nacional aos candidatos e candidatas que não forem utilizados nas campanhas eleitorais deverão ser devolvidos integralmente ao Tesouro Nacional, através de GRU, no momento da apresentação da respectiva prestação de contas na forma do art. 11 da Resolução-TSE nº. 23.605/2019 e art. 16-C, § 11 da Lei 9.504/1997. **Art. 8º** - Na hipótese de alterações supervenientes na legislação eleitoral atinentes às regras de distribuição e utilização do FEFC, ficam desde já autorizados o Presidente e Vice-Presidente Nacional do Solidariedade, *ad referendum* da Comissão Executiva Nacional, a promoverem, de forma necessariamente conjunta, as devidas adequações à presente resolução. **Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na presente data.” **Colocados em votação, os critérios de distribuição dos recursos do FEFC e o texto proposto para a resolução foram aprovados, por unanimidade.** O Sr. Secretário informou a todos que o texto aqui aprovado será baixado através de Resolução do Solidariedade (Resolução nº 01/2024 da Comissão Executiva Nacional), e publicado no *site* do partido para ampla divulgação, em atenção ao quanto exigido pela Resolução-TSE nº. 23.605/2019 em seu art. 6º, § 4º, II. Ato seguinte, o Presidente Nacional em exercício determinou que os órgãos competentes do partido façam ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC. Passando ao **Item 2** da pauta, o Sr. Presidente propôs a edição, pela Comissão Executiva Nacional, de uma resolução para estabelecer as diretrizes a serem observadas por todos os órgãos partidários municipais para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta de minuta da resolução, que possui o seguinte teor: "**Art. 1º.** Toda e qualquer deliberação sobre escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações, nas Capitais e nos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores, antes de ser submetida à Convenção Eleitoral, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes da data da realização da convenção, deverá ser submetida, por meio do correio eletrônico presidente@solidariedade.org.br, para análise da Comissão Executiva Nacional, que se manifestará sempre por escrito, podendo aprovar, alterar, ou rejeitar as propostas apresentadas. **Art. 2º.** A Convenção Eleitoral que não observar a presente resolução



poderá ser anulada, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei n.º 9.504/1997. **Art. 3º.** A ata, da Convenção Eleitoral das Capitais e dos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores, deverá ser enviada por escrito à Comissão Executiva Nacional, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. **Art. 4º.** A presente resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.” Colocado em votação, o texto proposto para a resolução acima transcrita foi aprovado, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade, passando, assim, a ser a Resolução da Comissão Executiva Nacional nº 02/2024. Passando ao **Item 3**, informou o Sr. Presidente que no dia 14/06/2024 o Secretário-Geral do partido recebeu uma carta do Sr. Eurípedes Gomes de Macedo Júnior na qual ele requereu, em caráter imediato, a sua licença por tempo indeterminado da presidência nacional do partido. Assim, nos termos do art. 62, I, do estatuto do partido, a partir do referido ato de comunicação da licença por tempo indeterminado, o Vice-Presidente Nacional, Sr. Paulo Pereira da Silva passou automaticamente a ocupar interinamente a Presidência Nacional do Solidariedade. Oportunizada a manifestação dos demais membros da Comissão Executiva Nacional, todos os presentes anuíram que cabe ao Sr. Paulo Pereira da Silva exercer interinamente a presidência nacional do partido, cabendo-lhe todos os direitos e deveres inerentes ao cargo. Nenhuma outra matéria foi tratada quanto aos “Assuntos Gerais”. Não havendo, assim, nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário.

Presidente: _____

Secretário: _____





Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
 Abrangência: **Nacional**
 UF: **BR**

Órgão partidário:	Comissão executiva	Data de liberação:	14/06/2024
Cnpj:	18.532.307/0001-07		
Início vigência:	15/03/2023	Fim vigência:	17/10/2026
Home page:	www.solidariedade.org.br	E-mail:	presidente@solidariedade.org.br
Endereço:	SHIS, QL 26 CJ 01, CS 19, LAGO SUL		
Complemento:	ASA	Bairro:	Setor de Habitações Individuais Sul
Número:	19	CEP:	71665115
Município:	BRASÍLIA	UF:	DF

-- Telefones --

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(62) 99644-8640	Whatsapp
Telefone	(61) 3548-2215	

-- Membros --

Nome:	EURIPEDES GOMES DE MACEDO JÚNIOR	Título:	0126 9885 2070	CPF:	657.963.651-34
Cargo:	PRESIDENTE				
	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE' E 'TESOUREIRO OU EQUIVALENTE'				
Exercício:	15/03/2023		a 14/06/2024		
Endereço:	Quadra 20, Casa 10				
Complement	Cidade Planaltina				
Bairro:	Santa Rita				
Número:	20	CEP:	73.752-430		
Município:	PLANALTINA	UF:	GO		
E-mail:	presidencia@solidariedade.org.br				
Telefones:					

Página 1/17

ZapSign f697cb6f-a3e2-44c8-92b1-5389cb0b7bf6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:50
 Número do documento: 24070817083291200000159410915
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070817083291200000159410915>
 Assinado eletronicamente por: NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES - 08/07/2024 17:08:33

Num. 162002112 - Pág. 1

Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 98402-0466	Whatsapp

Nome: ADILSON DOS REIS BORGES **Título:** 0187 9324 2003 **CPF:** 435.389.591-53
Cargo: VICE-PRESIDENTE REG. CENTRO OESTE
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: SHTQ,Quadra 4 Conjunto 6, casa 73, Taquari - Lago Norte
Complement
Bairro: Setor Habitacional Taquari (Lago Norte)
Número: 73 **CEP:** 71.551-420
Município: BRASÍLIA **UF:** DF
E-mail: adilsonborges@gmail.com
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Telefone	(61) 99221-5615	Whatsapp

Nome: MARILIA VALENÇA ROCHA ARRAES **Título:** 0613 2719 0809 **CPF:** 051.617.044-97
Cargo: DE ALENCAR VICE-PRESIDENTE REG. NORDESTE
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: Rua Padre Roma, 652 - Parnamirim
Complement
Bairro: Parnamirim
Número: 652 **CEP:** 52.060-060
Município: RECIFE **UF:** PE
E-mail: mariliaarraes@gmail.com
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(81) 98165-9125	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR **Título:** 0023 7505 2020 **CPF:** 244.014.711-72
Cargo: VICE-PRESIDENTE REG. NORTE
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: QMS 1B, Rua: 23 - casa 09, Setor de Mansões
Complement
Bairro: Setor de Mansões de Sobradinho
Número: 23 **CEP:** 73.081-505
Município: BRASÍLIA **UF:** DF
E-mail: moacirbicalho17@gmail.com
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 99100-0112	Whatsapp

Nome: AUREO LIDIO MOREIRA RIBEIRO **Título:** 1018 5231 0329 **CPF:** 053.555.257-25
Cargo: VICE-PRESIDENTE REG. SUDESTE
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: Rua: Marcilio Dias, 143 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto
Complement
Bairro: Jardim Vinte e Cinco de Agosto
Número: 143 **CEP:** 25.074-200
Município: DUQUE DE CAXIAS **UF:** RJ
E-mail: dep.aureoribeiro@camara.leg.br
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 99102-5662	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome:	GUSTAVO DA SILVA PIRES	Título:	0934 4254 0281	CPF:	844.767.456-87
Cargo:	VICE-PRESIDENTE REG. SUL				
Exercício:	15/03/2023	a 17/10/2026			
Endereço:	Rua São Paulo, Apto 804 - n° 1238				
Complement					
Bairro:	Centro				
Número:	1238	CEP:	30.170-133		
Município:	BELO HORIZONTE	UF:	MG		
E-mail:	gustavopirespros9090@gmail.com				
Telefones:					
Tipo	Número	Aplicativo Chat			
Celular	(31) 98872-9090	Whatsapp			

Nome:	LUIZ ANTONIO ADRIANO DA SILVA	Título:	1013 1472 0183	CPF:	056.013.528-95
Cargo:	SECRETÁRIO(A)-GERAL				
	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'				
Exercício:	15/03/2023	a 17/10/2026			
Endereço:	Avenida Presidente Kennedy, 3320				
Complement					
Bairro:	Boa Vista				
Número:	3320	CEP:	09.572-015		
Município:	SÃO CAETANO DO SUL	UF:	SP		
E-mail:	lzsilva64@gmail.com				
Telefones:					
Tipo	Número	Aplicativo Chat			
Celular	(11) 96160-4849	Whatsapp			



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: ALESSANDRO SOUSA DA SILVA **Título:** 0137 4098 2097 **CPF:** 564.521.101-44
Cargo: PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A)

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: Quadra 14 - CASA 6 - A

Complement

Bairro: Santa Rita

Número: 14 **CEP:** 73.752-420

Município: PLANALTINA **UF:** GO

E-mail: alepros90@gmail.com

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 99863-4050	Whatsapp

Nome: JEFFERSON CORITEAC **Título:** 2718 6495 0183 **CPF:** 152.914.288-13
Cargo: TESOUREIRO(A)-GERAL

CARGO COM ATRIBUTOS DE 'TESOUREIRO OU EQUIVALENTE'

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: Alameda São Caetano, 2801 - Santa Maria

Complement Bairro Santa Maria

Bairro: Santa Maria

Número: 2801 **CEP:** 09.560-000

Município: SÃO CAETANO DO SUL **UF:** SP

E-mail: jefferson_cori@hotmail.com

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Telefone	(11) 99623-2796	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: CINTIA LOURENÇO DA SILVA **Título:** 0109 3578 2097 **CPF:** 620.432.691-00
Cargo: PRIMEIRO(A) TESOUREIRO(A)

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: Quadra 14 - CASA 6 - A

Complement

Bairro: Santa Rita

Número: 14 **CEP:** 73.752-420

Município: PLANALTINA **UF:** GO

E-mail: cintialousil73@gmail.com

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 98327-4402	Whatsapp

Nome: JOSÉ GASPAR FERRAZ DE CAMPOSTítulo: 0862 7869 0108 **CPF:** 010.551.158-70
Cargo: SEGUNDO(A) TESOUREIRO(A)

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: Alameda Tietê, 597- Apto 41

Complement

Bairro: Cerqueira César

Número: 597 **CEP:** 01.417-020

Município: SÃO PAULO **UF:** SP

E-mail: marcelopellacani@solidariedade.org.br

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Telefone	(11) 99654-2721	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA **Título:** 2161 2056 0108 **CPF:** 289.451.928-16
Cargo: SECRETÁRIO(A) DE ORGANIZAÇÃO

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: Rua Engenheiro Dolabela, 35

Complement

Bairro: Jardim Bandeirantes (Zona Norte)

Número: 35 **CEP:** 02.994-020

Município: SÃO PAULO **UF:** SP

E-mail: ditelles@gmail.com

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(11) 97392-3571	Whatsapp

Nome: CLEITON ANDRADE DA COSTA **Título:** 0598 9158 1007 **CPF:** 046.255.421-03
Cargo: PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A) DE ORGANIZAÇÃO

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: Quadra 1 - MR 11 - CASA 02

Complement

Bairro: Setor Norte

Número: 01 **CEP:** 73.751-010

Município: PLANALTINA **UF:** GO

E-mail: cleiton.andrade.pros@gmail.com

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 99250-9197	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: FELIPE ANTONIO ESPIRITO SANTO **Título:** 0205 3738 2070 **CPF:** 015.858.936-09
Cargo: SECRETÁRIO(A) DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: SMPW Quadra 17 Conjunto 13 - Cond. Chacara Real - casa 10
Complement Chacara Real - Setor de Manções
Bairro: Park Way
Número: 10 **CEP:** 71.741-713
Município: BRASÍLIA **UF:** DF
E-mail: felipeespiritosanto@hotmail.com
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Telefone	(61) 99992-8890	Whatsapp

Nome: EDUARDO VARGAS VOLPON **Título:** 3884 2231 0191 **CPF:** 166.646.758-89
Cargo: SECRETÁRIO(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: Quadra 10, CASA 10
Complement
Bairro: Santa Rita
Número: 10 **CEP:** 73.752-430
Município: PLANALTINA **UF:** GO
E-mail: vargas.volpon@gmail.com
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(11) 98198-6607	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome:	MIGUEL EDUARDO TORRES	Título:	0778 4995 0175	CPF:	032.070.928-02
Cargo:	SECRETÁRIO(A) DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO				
Exercício:	15/03/2023	a 17/10/2026			
Endereço:	Rua Mariz e Barros, 363				
Complement					
Bairro:	Jardim da Glória				
Número:	837	CEP:	01.545-010		
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP		
E-mail:	migueltorres@metalurgicos.org.br				
Telefones:					
Tipo	Número	Aplicativo Chat			
Celular	(11) 99623-1980	Whatsapp			

Nome:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Título:	0126 9883 2003	CPF:	204.656.101-53
Cargo:	SECRETARIA DA MULHER				
Exercício:	15/03/2023	a 17/10/2026			
Endereço:	Quadra 15, CASA 04				
Complement					
Bairro:	Santa Rita				
Número:	04	CEP:	73.752-420		
Município:	PLANALTINA	UF:	GO		
E-mail:	mariaparecida.pros@gmail.com				
Telefones:					
Tipo	Número	Aplicativo Chat			
Telefone	(61) 99633-5334	Whatsapp			



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome:	LORENY MAYARA CAETANO	Título:	3745 0330 0132	CPF:	387.162.118-80
Cargo:	ROBERTO SECRETÁRIO(A) DA IGUALDADE SOCIAL E DIVERSIDADE				
Exercício:	15/03/2023	a 17/10/2026			
Endereço:	Rua Luiz Pellogia, 87				
Complement					
Bairro:	Chácara São Félix				
Número:	87	CEP:	12.093-660		
Município:	TAUBATÉ	UF:	SP		
E-mail:	loreny.mcr@gmail.com				
Telefones:					
Tipo	Número	Aplicativo Chat			
Celular	(12) 99156-7483	Whatsapp			

Nome:	GERALDINO DOS SANTOS SILVA	Título:	0187 5159 1686	CPF:	876.358.608-87
Cargo:	SECRETÁRIO(A) DO MOVIMENTO SINDICAL				
Exercício:	15/03/2023	a 17/10/2026			
Endereço:	Rua Pires da Mota, 44 Apto 1060				
Complement					
Bairro:	Vila Independência				
Número:	1060	CEP:	03.220-000		
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP		
E-mail:	geraldinosantos22@hotmail.com				
Telefones:					
Tipo	Número	Aplicativo Chat			
Celular	(11) 99607-5567	Whatsapp			



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: CAIRO TAVARES DE SOUZA **Título:** 0501 6279 1090 **CPF:** 008.645.841-80
Cargo: SECRETÁRIO(A) DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: Rua 10- quadra 18 - casa 23 -

Complement

Bairro: Morada Nobre

Número: 10 **CEP:** 72.870-303

Município: VALPARAÍSO DE GOIÁS **UF:** GO

E-mail: cairo.tavarescp@gmail.com

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Telefone	(61) 99909-0817	Whatsapp

Nome: JHENNIFER HANNAH LIMA DE MACEDO **Título:** 0673 3693 1007 **CPF:** 069.095.611-80
Cargo: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: QMS 1B, Rua: 23 - casa 09, Setor de Mansões

Complement

Bairro: Setor de Mansões de Sobradinho

Número: 09 **CEP:** 73.081-505

Município: BRASÍLIA **UF:** DF

E-mail: jhenniferhannahpros@gmail.com

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 98159-8841	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA **Título:** 0869 6800 0590 **CPF:** 798.244.805-44
Cargo: SECRETÁRIO(A) DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: SQS 309 Bloco C - apto 601 - Asa Sul
Complement Asa Sul
Bairro: Asa Sul
Número: 309 **CEP:** 70.362-030
Município: BRASÍLIA **UF:** DF
E-mail: cedraz@cedraz.adv.br
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Telefone	(61) 98149-6123	Whatsapp

Nome: SANDOVAL FERNANDES DA SILVA **Título:** 0932 6905 0167 **CPF:** 046.485.078-94
Cargo: SECRETÁRIO(A) DA DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: Rua Manoel Silveira, 204 - CASA 03
Complement Jd. Umuarama
Bairro: Jd. Umuarama
Número: 204 **CEP:** 11.740-000
Município: ITANHAÉM **UF:** SP
E-mail: sandovalfernandes61@gmail.com
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Telefone	(11) 97028-6388	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA **Título:** 2345 7792 0141 **CPF:** 288.693.918-84
Cargo: TERCEIRO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: Rua Alberto da Costa, 358
Complement Jd Paulista II
Bairro: Jardim Paulista II
Número: 358 **CEP:** 13.208-550
Município: JUNDIAÍ **UF:** SP
E-mail: aps.solidariedade@hotmail.com
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Telefone	(11) 94222-5577	Whatsapp

Nome: JOSÉ SILVA SOARES **Título:** 0325 8445 0281 **CPF:** 434.227.806-53
Cargo: PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: Rua Aripuana, 50
Complement
Bairro: Buritis
Número: 50 **CEP:** 30.493-140
Município: BELO HORIZONTE **UF:** MG
E-mail: secretaria@solidariedademg.org.br
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 99949-6290	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome:	ANDREA ENVALL DA SILVA	Título:	0411 8152 1023	CPF:	931.764.221-72
Cargo:	SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO				
Exercício:	15/03/2023	a 17/10/2026			
Endereço:	Quadra 2 MR 1 - casa 22				
Complement					
Bairro:	Setor Leste				
Número:	22	CEP:	73.752-028		
Município:	PLANALTINA	UF:	GO		
E-mail:	andreaenvalldasilva@gmail.com				
Telefones:					
Tipo	Número	Aplicativo Chat			
Celular	(62) 99644-8640	Whatsapp			

Nome:	NOELI MARIA DO SACRAMENTO BECKER	Título:	0333 2537 0353	CPF:	831.839.907-25
Cargo:	SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A) DE ORGANIZAÇÃO				
Exercício:	15/03/2023	a 17/10/2026			
Endereço:	Rua Dr. Sá EARP, 837				
Complement					
Bairro:	Centro				
Número:	837	CEP:	25.625-000		
Município:	PETRÓPOLIS	UF:	RJ		
E-mail:	becker.noeli@gmail.com				
Telefones:					
Tipo	Número	Aplicativo Chat			
Celular	(61) 99998-7345	Whatsapp			



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: GIOVANNA YULE LIMA DE MACEDO **Título:** 0673 3692 1023 **CPF:** 069.095.841-20
Cargo: SECRETÁRIO(A) DA JUVENTUDE

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: QMS 1B, Rua: 23 - casa 09, Setor de Mansões

Complement

Bairro: Setor de Mansões de Sobradinho

Número: 23 **CEP:** 73.081-505

Município: BRASÍLIA **UF:** DF

E-mail: giovannayule@gmail.com

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 99218-2752	Whatsapp

Nome: ELTON BESSA NORONHA **Título:** 0433 2105 1040 **CPF:** 987.139.731-34
Cargo: SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE; SUSTENTABILIDADE E AGRICULTURA FAMILIAR

Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026

Endereço: Quadra 6, MR LOTE 02 - APTO 201

Complement

Bairro: Setor Oeste

Número: 15 **CEP:** 73.750-060

Município: PLANALTINA **UF:** GO

E-mail: eltonnoronha.pros@gmail.com

Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 99366-6885	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: LUCIANO ARAUJO E OLIVEIRA **Título:** 0130 1991 0507 **CPF:** 348.084.185-68
Cargo: SECRETÁRIO(A) DO APOSENTADO; PENSIONISTA E IDOSO
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: RUA SITIO CALDEIRÃO, SN
Complement CENTRO
Bairro: CENTRO
Número: s/n **CEP:** 48.890-000
Município: VALENTE **UF:** BA
E-mail: lucianoaraujobahia@terra.com.br
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Telefone	(61) 99843-5057	Whatsapp

Nome: JAIME DA SILVA MATOS **Título:** 0636 7300 1023 **CPF:** 039.115.421-43
Cargo: SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A)-GERAL
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: Quadra 3 MR 1, CASA 13
Complement
Bairro: Setor Leste
Número: 13 **CEP:** 73.752-044
Município: PLANALTINA **UF:** GO
E-mail: jaimematos.pros@gmail.com
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(61) 99178-9072	Whatsapp



Partido: **77 - SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE**
Abrangência: **Nacional**
UF: **BR**

Nome: PAULO PEREIRA DA SILVA **Título:** 0645 0880 0132 **CPF:** 210.067.689-04
Cargo: PRESIDENTE INTERINO
CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'
Exercício: 15/03/2023 a 17/10/2026
Endereço: Rua Doutor Luíz Washington Vita, 173
Complement Jd.Glória
Bairro: Jardim da Glória
Número: 173 **CEP:** 04.114-110
Município: SÃO PAULO **UF:** SP
E-mail: presidencia@solidariedade.org.br
Telefones:

Tipo	Número	Aplicativo Chat
Celular	(11) 99652-6649	Whatsapp



Ata da Reunião da Executiva Nacional do Partido Político SOLIDARIEDADE, realizada em 17 de junho de 2024. Lista de Presença:

1. _____

Eurípedes Gomes de Macedo Júnior

2. _____

Paulo Pereira da Silva

3. _____

Jefferson Coriteac

4. _____

Luiz Antônio Adriano da Silva

5. _____

Áureo Lídio Moreira Ribeiro

6. _____

Sandoval Fernandes da Silva

7. _____

José Silva Soares

8. _____

Miguel Eduardo Torres



9. 

Diogo Telles Martins Pereira

10. 

Luciano Araújo de Oliveira

11. 

Geraldino dos Santos Silva

12. 

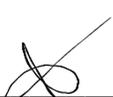
Noely Maria do Sacramento Becker

13. *José Gaspar Ferraz De Campos*

José Gaspar Ferraz de Campos

14. _____

Marília Valença Rocha Arraes de Alencar

15. 

Alexandre Pereira da Silva

16. _____

Loreny Mayara Caetano Roberto



17. _____

Eduardo Vargas Volpon

18. _____

Moacir Dias Bicalho Júnior

19. *Gustavo Da Silva Pires* _____

Gustavo da Silva Pires

20.  _____

Maria Aparecida dos Santos

21.  _____

Cairo Tavares de Souza

22. _____

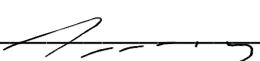
Jhennifer Hannah Lima de Macedo

23. _____

Felipe Antônio do Espírito Santo

24. _____

Tiago Cedraz Leite Oliveira

25.  _____

Adilson dos Reis Borges



26. *Envall*

Andrea Envall da Silva

27. *Yule*

Giovanna Yule Lima de Macedo

28. _____

Cíntia Lorenço da Silva

29. _____

Alessandro Souza da Silva

30. *Cleiton Andrade Da Costa*

Cleiton Andrade da Costa

31. *Elton Bessa Noronha*

Elton Bessa Noronha

32. *Jaime MATOS*

Jaime da Silva Matos



RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO+ ATA DE REUNIÃO.pdf

Documento número f697cb6f-a3e2-44c8-92b1-5389cb0b7bf6



Assinaturas

 Eurípedes Gomes de Macedo Júnior
Assinatura pendente

 Paulo Pereira da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.174.209.146 / Geolocalização: -15.793209, -47.891165

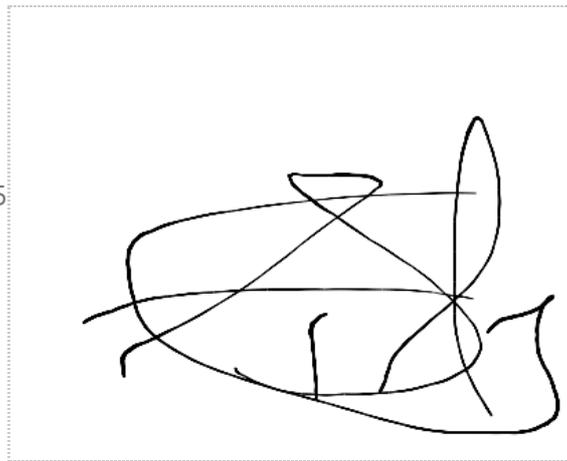
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Junho 19, 2024, 08:18:08

E-mail: dep.paulinhodaforca@camara.leg.br

Telefone: + 5511996526649

ZapSign Token: c7ba41c2-****-****-****-659ae6b5aaaa



Assinatura de Paulo Pereira da Silva

 Jefferson Coriteac
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.26.235.160 / Geolocalização: -23.587356, -46.620388

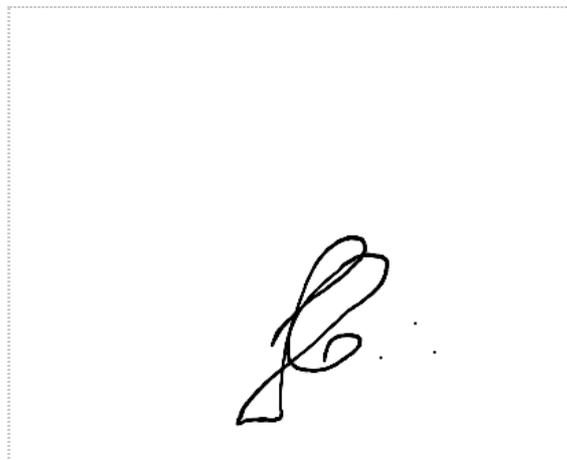
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Junho 17, 2024, 11:44:04

E-mail: jefferson_cori@hotmail.com

Telefone: + 5511996232796

ZapSign Token: e2e245da-****-****-****-5b67d45cbae0



Assinatura de Jefferson Coriteac

ZapSign f697cb6f-a3e2-44c8-92b1-5389cb0b7bf6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:50

Número do documento: 24070817083291200000159410915

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070817083291200000159410915>

Assinado eletronicamente por: NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES - 08/07/2024 17:08:33

✓ Luiz Antônio Adriano da Silva
Assinou

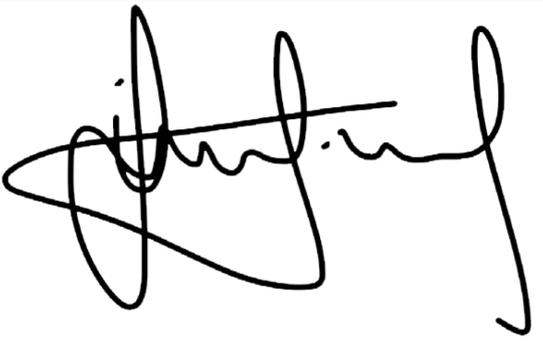
Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.40.88.136 / Geolocalização: -23.585555, -46.619855
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Junho 17, 2024, 11:56:57
E-mail: lzsilva64@gmail.com
Telefone: + 5511961604948
ZapSign Token: 7a858a52-****-****-****-0ae81b7af053



Assinatura de Luiz Antônio Adriano da Silva

✓ Áureo Lídio Moreira Ribeiro
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.219.135.83 / Geolocalização: -15.787622, -47.870771
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Junho 17, 2024, 13:12:21
E-mail: dep.aureoribeiro@camara.leg
Telefone: + 5561991025662
ZapSign Token: e8eb9103-****-****-****-ada5752a41b7



Assinatura de Áureo Lídio Moreira Ribeiro

✓ Sandoval Fernandes da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 191.17.235.49 / Geolocalização: -23.585559, -46.619860
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Junho 17, 2024, 11:57:56
E-mail: sandovalfernandes61@gmail.com
Telefone: + 5555119702863
ZapSign Token: 1cdd4ee5-****-****-****-4ca3641e90be



Assinatura de Sandoval Fernandes da Silva

○ José Silva Soares
Assinatura pendente





Miguel Eduardo Torres

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.96.235.8 / Geolocalização: -23.125436, -46.553745

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Junho 17, 2024, 12:41:39

E-mail: miguel.torres@metalurgicosp.org.br

Telefone: + 5511996231980

ZapSign Token: 59116b1a-****-****-****-dddbbcede046

Assinatura de Miguel Eduardo Torres



Diogo Telles Martins Pereira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.242.250.87 / Geolocalização: -23.590698, -46.628464

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Junho 17, 2024, 11:42:35

E-mail: ditelles@gmail.com

Telefone: + 5511973923571

ZapSign Token: cb0a74af-****-****-****-18a4d9c0285f

Assinatura de Diogo Telles Martins Pereira



Luciano Araújo de Oliveira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.96.18.41

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Junho 17, 2024, 12:20:19

E-mail: lucianoaraujohahia@terra.com.br

Telefone: + 5571983352020

ZapSign Token: ff17e8c0-****-****-****-234e29f593f2

Assinatura de Luciano Araújo de Oliveira

ZapSign f697cb6f-a3e2-44c8-92b1-5389cb0b7bf6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:51

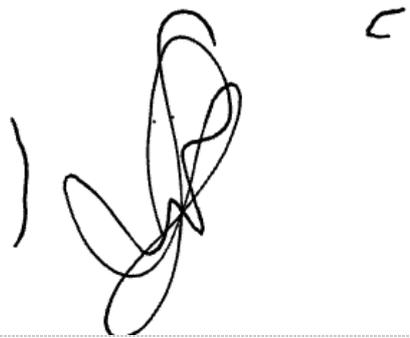
Número do documento: 24070817083291200000159410915

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070817083291200000159410915>

Assinado eletronicamente por: NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES - 08/07/2024 17:08:33

✓ Geraldino dos Santos Silva
Assinou

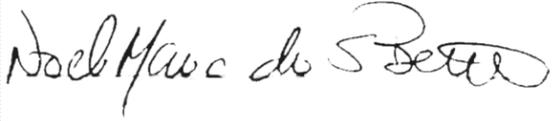
Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.26.234.85 / Geolocalização: -23.563683, -46.630263
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
SamsungBrowser/25.0 Chrome/121.0.0.0 Mobile
Safari/537.36
Data e hora: Junho 18, 2024, 20:59:54
E-mail: smattos2206@hotmail.com
Telefone: + 5511996075567
ZapSign Token: 6732dff3-****-****-****-30ea4a959251



Assinatura de Geraldino dos Santos Silva

✓ Noeli Maria do Sacramento Becker
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.219.135.83
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Junho 17, 2024, 13:08:55
E-mail: becker.noeli@gmail.com
Telefone: + 5561999857345
ZapSign Token: a35c7d37-****-****-****-e19958d8b31e



Assinatura de Noeli Maria do Sacramento ...

✓ José Gaspar Ferraz de Campos
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 201.0.111.188
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Junho 18, 2024, 18:43:53
E-mail: gaspardubsky@gmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5511996542721
ZapSign Token: eb875a85-****-****-****-4750f9b84aa0



Assinatura de José Gaspar Ferraz de Campos

○ Marília Valença Rocha Arraes de Alencar
Assinatura pendente



Alexandre Pereira da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.26.226.97
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Junho 17, 2024, 13:19:58
E-mail: aps.solidariedade@hotmail.com
Telefone: + 5511943400077
ZapSign Token: ae761b75-****-****-****-aa7645c178b6



Assinatura de Alexandre Pereira da Silva

Loreny Mayara Caetano Roberto
Assinatura pendente

Eduardo Vargas Volpon
Assinatura pendente

Moacir Dias Bicalho Júnior
Assinatura pendente

Gustavo da Silva Pires
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 168.228.92.208
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Data e hora: Junho 17, 2024, 19:31:52
E-mail: gustavopirespros9090@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5566999280811
ZapSign Token: 3501fe20-****-****-****-930f613f386e

Gustavo Da Silva Pires

Assinatura de Gustavo da Silva Pires

Maria Aparecida dos Santos
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 190.111.150.141
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Data e hora: Junho 18, 2024, 09:46:04
E-mail: aparecida.pros@gmail.com
Telefone: + 5561996335334
ZapSign Token: d1824327-****-****-****-625e662bd54b



Assinatura de Maria Aparecida dos Santos

ZapSign f697cb6f-a3e2-44c8-92b1-5389cb0b7bf6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:51
Número do documento: 24070817083291200000159410915
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070817083291200000159410915>
Assinado eletronicamente por: NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES - 08/07/2024 17:08:33

✓ cairo tavares de souza
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 191.58.141.107 / Geolocalização: -15.793624, -47.918929
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Junho 17, 2024, 19:17:05
E-mail: cairo.tavarescp@gmail.com
Telefone: + 5561999090817
ZapSign Token: 7947f7ad-****-****-****-2cebb03d0665



Assinatura de cairo tavares de souza

○ Jhennifer Hannah Lima de Macedo
Assinatura pendente

○ Felipe Antônio do Espírito Santo
Assinatura pendente

○ Tiago Cedraz Leite Oliveira
Assinatura pendente

✓ Adilson dos Reis Borges
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 168.90.106.158
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Junho 17, 2024, 19:49:35
E-mail: adilson.rborges@gmail.com
Telefone: + 5561992215615
ZapSign Token: c31b5e7b-****-****-****-8e249d9e4580



Assinatura de Adilson dos Reis Borges

✓ Andrea Envall da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.205.37.117 / Geolocalização: -15.828899, -47.826445
Dispositivo: Mozilla/5.0 (X11; Linux x86_64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Junho 18, 2024, 13:19:55
E-mail: aenvalldasilva@gmail.com
Telefone: + 5562996448640
ZapSign Token: f4465e3b-****-****-****-537bbe1e8f6b



Assinatura de Andrea Envall da Silva

ZapSign f697cb6f-a3e2-44c8-92b1-5389cb0b7bf6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:51
Número do documento: 24070817083291200000159410915
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070817083291200000159410915>
Assinado eletronicamente por: NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES - 08/07/2024 17:08:33



Giovanna Yule Lima de Macedo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.43.175.66
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Junho 18, 2024, 16:21:15
E-mail: giovannayule@gmail.com
Telefone: + 5561992182752
ZapSign Token: cd5c17cf-****-****-****-487356d9b28b

Assinatura de Giovanna Yule Lima de Macedo



Cíntia Lorenço da Silva
Assinatura pendente



Alessandro Souza da Silva
Assinatura pendente



Cleiton Andrade da Costa
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 200.140.163.76
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/126.0.6478.54 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Junho 17, 2024, 20:20:36
E-mail: cleiton.andrade.pros@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5561992509197
ZapSign Token: 392b65df-****-****-****-2553b77db79e

Assinatura de Cleiton Andrade da Costa



Elton Bessa Noronha
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.159.255.132
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Junho 17, 2024, 11:20:01
E-mail: eltonnoronha.pros@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5561993666885
ZapSign Token: 1135838b-****-****-****-5dbd469d98ff

Assinatura de Elton Bessa Noronha





Jaime da Silva Matos
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.6.34.139

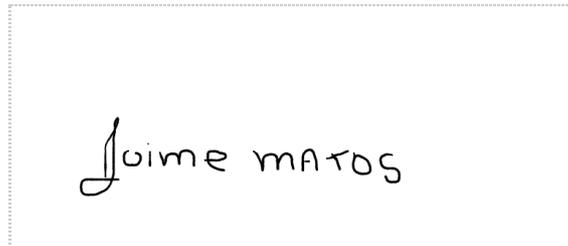
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 18, 2024, 10:03:05

E-mail: jaimematos.pros@gmail.com

Telefone: + 5561991789072

ZapSign Token: ed5c4c16-****-****-****-ab6480a12d36



Assinatura de Jaime da Silva Matos



Hash do documento original (SHA256):

778b176e36f067fc66ed681b49f0b43871b39f8d4f598a015cbcf6b92fa1065

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f697cb6f-a3e2-44c8-92b1-5389cb0b7bf6>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f697cb6f-a3e2-44c8-92b1-5389cb0b7bf6, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ZapSign f697cb6f-a3e2-44c8-92b1-5389cb0b7bf6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



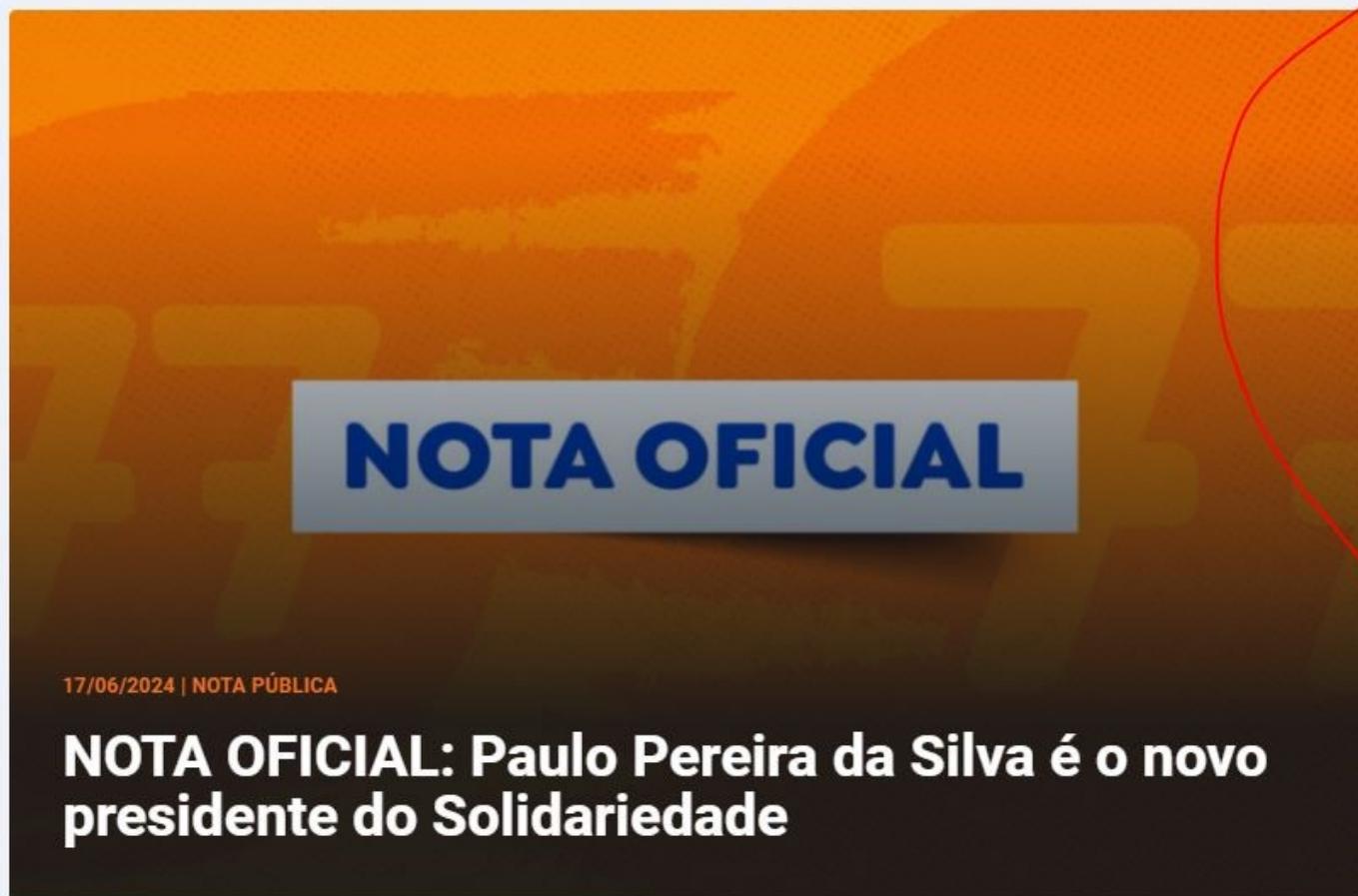
Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:51

Número do documento: 24070817083291200000159410915

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070817083291200000159410915>

Assinado eletronicamente por: NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES - 08/07/2024 17:08:33

Últimas notícias



NOTA OFICIAL

17/06/2024 | NOTA PÚBLICA

NOTA OFICIAL: Paulo Pereira da Silva é o novo presidente do Solidariedade



17/06/2024 | RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Dispõe sobre os critérios de distribuição dos recursos provenientes do Fundo de Financiamento de Campanha



15/06/2024 | NOTA PÚBLICA

NOTA OFICIAL: Paulo Pereira da Silva assume presidência do Solidariedade após licença de Euripedes Júnior





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613045-76.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifica-se que os dados da autuação deste processo, inclusive a relatoria inicialmente atribuída pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), serão revisados pela Secretaria Judiciária que, verificando desconformidade com os normativos legais, promoverá as adequações necessárias e a redistribuição do feito, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021 e art. 2º da Portaria-TSE nº 402/2018:

Resolução-TSE nº 23.660/2021

Art. 8º O registro na respectiva classe processual terá como parâmetro a classe indicada pela parte na petição inicial ou no recurso.

§ 1º A Secretaria do Tribunal ou o cartório eleitoral revisará a autuação e promoverá as adequações necessárias referentes à classe, assuntos, partes e características do processo, a fim de corresponder ao conteúdo da petição inicial ou do recurso.

Portaria-TSE nº 402/2018

Art. 2º Protocolada a ação ou recurso no PJe, a Secretaria Judiciária realizará a revisão da autuação e da distribuição, bem como efetivará, de ofício, eventuais alterações de dados e redistribuição, em caso de desconformidade

Brasília, 8 de julho de 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(certidão gerada automaticamente pelo Processo Judicial Eletrônico)



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:51

Número do documento: 24070817084885400000159410917

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070817084885400000159410917>

Assinado eletronicamente por: Sistema - 08/07/2024 17:08:48



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PETIÇÃO CÍVEL (241)
Processo nº 0613045-76.2024.6.00.0000

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Certifico que o Processo Judicial Eletrônico - PJe procedeu à distribuição dos autos, por sorteio, ao Sr. Ministro Raul Araújo, com base nas informações inseridas no sistema pela(o) peticionante.

Certifico, ainda, que procedi à redistribuição dos autos à Exma. Sra. Ministra Cármen Lúcia, Presidente, nos termos do artigo 6º, § 4º, da Resolução-TSE nº 23.605/2019.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021, certifico que procedi à alteração da autuação no(s) seguinte(s) campo(s): assunto do processo e advogados (inclusão).

Certifico, por fim, em atenção à Petição de ID 162002109, certifico que as publicações e intimações são realizadas em nome de todos a(o)s advogada(o)s cadastrada(o)s no processo, inexistente ferramenta específica no PJe que permita a publicação em nome de apenas um(a) da(o)s causídica(o)s, conforme informado pela Assessoria do Processo Judicial Eletrônico - ASPJe.

Brasília, 8 de julho de 2024.

VIVIANE DA SILVA MELLO

Seção de Autuação e Distribuição – SEADI





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0613045-76.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Solidariedade (SOLIDARIEDADE) – Nacional

Advogados: Rodrigo Molina Resende Silva e outros

DESPACHO

1. Petição cível na qual o Solidariedade (SOLIDARIEDADE) – Nacional informa que “em reunião realizada em 17/06/2024 a Comissão Executiva Nacional aprovou resolução interna que definiu os critérios de distribuição dos recursos desta grei para as candidatas e candidatos do partido nas eleições de 2024” (ID 162002109, p. 1).

O requerente apresenta documentação com o intuito de comprovar sua alegação (IDs [162002110](#) a [162002113](#)).

Pede “a transferência integral dos recursos financeiros referente à sua quota-parte do FEFC - Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conforme montante fixado por esta E. Corte, para a conta bancária (...) indicada” (ID 162002109, p. 2).

2. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Publique-se e intime-se.

Brasília, 10 de julho de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:51

Número do documento: 24071316265362200000159421118

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071316265362200000159421118>

Assinado eletronicamente por: CÁRMEN LÚCIA - 13/07/2024 16:26:53



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) nº 0613045-76.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste feito à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA), em cumprimento ao Despacho de ID. [162012315](#).

Brasília, 15 de julho de 2024.

Alexandre de Medeiros Jacob
Coordenadoria de Processamento





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0613045-76.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ministra,

1. Trata-se de petição apresentada pelo Diretório Nacional do Partido Solidariedade para recebimento dos recursos Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (ID [162002109](#)).

2. Para a liberação dos recursos públicos, a Executiva Nacional, por aprovação da maioria absoluta de seus membros, deve estabelecer critérios de distribuição do FEFC aos candidatos da agremiação com ampla publicidade, nos termos do art. 16-C, § 7º da Lei 9.504/1997:

Art. 16-C. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) é constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, em valor ao menos equivalente:

[...]

§ 7º Os recursos de que trata este artigo ficarão à disposição do partido político somente após a definição de critérios para a sua distribuição, os quais, aprovados pela maioria absoluta dos membros do órgão de direção executiva nacional do partido, serão divulgados publicamente.

3. Dentre esses critérios aprovados pela Executiva Nacional, cita-se o art. 6º, § 1º, I e II, da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral que exige a previsão expressa de aplicação dos percentuais mínimos das cotas de candidaturas femininas e de pessoas negras, *in*



verbis:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º).

§ 1º Os critérios a serem fixados pela direção executiva nacional do partido devem prever a obrigação de aplicação do total recebido do FEFC de acordo com os seguintes percentuais (STF: ADI nº 5.617/DF, DJE de 3.10.2018, e ADPF-MC nº 738/DF, DJE de 29.10.2020; e TSE: Consulta nº 0600252-18, DJE de 15.8.2018, e Consulta nº 0600306-47, DJE de 5.10.2020): (Redação dada pela Resolução nº 23.664/2021)

I - para as candidaturas femininas o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento); (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

II - para as candidaturas de pessoas negras o percentual corresponderá à proporção de: (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

a) mulheres negras e não negras do gênero feminino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

b) homens negros e não negros do gênero masculino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

4. Ademais, outros requisitos são exigidos pela norma eleitoral: a) ata da reunião da Executiva Nacional, b) ampla divulgação dos critérios definidos para a distribuição dos recursos públicos e c) conta bancária específica para a transferência do FEFC, nos termos do art. 6º, § 4º, I a III, da Resolução nº 23.605/2019:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º). (Vide, para as Eleições de 2020, art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 23.624/2020)

[...]

§ 4º Após a reunião da executiva nacional que deliberar sobre os critérios de distribuição do FEFC, os diretórios nacionais dos partidos políticos devem encaminhar petição por meio eletrônico à Presidência do TSE indicando os critérios fixados para distribuição do FEFC, acompanhado de:



I - ata da reunião, subscrita por integrantes da executiva nacional do partido, com reconhecimento de firma em Cartório ou certificação digital;

II - prova material de ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC; e

III - indicação dos dados bancários de uma única conta-corrente, aberta exclusivamente em nome do diretório nacional do partido político para movimentação dos recursos do FEFC.

5. A partir das Eleições 2024, o partido também deve abrir contas específicas para atendimento dos percentuais exigidos para candidaturas femininas e de pessoas negras, devendo repassar tais valores até 30 de agosto de 2024, nos termos do art. 17, §§ 5º-A e 10, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 17. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será disponibilizado pelo Tesouro Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral e distribuído aos diretórios nacionais dos partidos políticos na forma disciplinada pelo Tribunal Superior Eleitoral ([Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 2º](#)).

(...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. ([Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024](#))

(...)

§ 10. Os recursos correspondentes aos percentuais previstos no § 4º deste artigo devem ser distribuídos pelos partidos até 30 de agosto do ano eleitoral. ([Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024](#))

6. A norma eleitoral determina outra novidade: o partido, após o recebimento da quota do FEFC, deve publicar em sua página eletrônica, o valor recebido em conta específica, nos termos do art. 6º, § 6º, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 6 Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido ([Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º](#)).

(...)

§ 6º Após o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, o diretório nacional do partido político deverá providenciar imediatamente a divulgação, em sua página de internet, do valor total do FEFC e os critérios de distribuição desses recursos aos



seus candidatos. ([Incluído pela Resolução nº 23.730/2024](#))

7. Fixadas as balizas para acesso do diretório nacional aos recursos do FEFC, passa-se à análise das informações e dos documentos apresentados pela agremiação.

8. Verifica-se que o partido apresentou a ata de reunião da executiva nacional (ID [162002111](#)). Além disso, deliberou pela edição de resolução com a fixação dos critérios para distribuição do FEFC aos seus candidatos (ID [162002111](#)), inclusive quanto aos percentuais mínimos destinados ao financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras.

9. Para o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, a direção nacional do partido apresentou a indicação de conta bancária exclusiva para movimentação destes recursos (ID [162002109](#)). Contudo, deixou de apresentar a comprovação de abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme dispõe o art. 17, §5º-A, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 17. (...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. ([Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024](#))

10. O partido apresentou prova material de ampla divulgação dos critérios fixados pela Executiva Nacional (ID [162002113](#)). Porém, não informou a URL por meio do qual será divulgado o total de recursos recebidos do FEFC.

11. Em resumo, a agremiação apresentou, em parte, os documentos exigidos pela Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para liberação da sua cota-parte do FEFC. Ressalta-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.

12. Em conclusão, sugere-se a elevada apreciação de Vossa Excelência quanto à adoção dos seguintes procedimentos:

a) o envio dos autos à Secretaria Judiciária, para verificar a regularidade da apresentação das contas do partido ao Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 23.604/2019, art. 47, inciso I, e Resolução nº 23.607/2019, art. 80, inciso II, alínea a); e

b) intimar o partido para: i) comprovar a abertura das contas específicas às candidaturas femininas e pessoas negras e ii) informar o *link* (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC.



Brasília, 19 de julho de 2024.

ADEMAR COSTA SHIRAISHI

Assessor Chefe



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:51

Número do documento: 24071914141361600000159455035

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071914141361600000159455035>

Assinado eletronicamente por: ADEMAR COSTA SHIRAISHI - 19/07/2024 14:14:13

Anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:52

Número do documento: 24072315254268500000159471500

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072315254268500000159471500>

Assinado eletronicamente por: NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES - 23/07/2024 15:25:43

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA,
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Ref. : Processo nº 0613045-76.2024.6.00.0000

O **DIRETÓRIO NACIONAL DO SOLIDARIEDADE**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de V. Exa., por intermédio de seus advogados subscritores, em atendimento ao quanto solicitado pela ASEPA (ID 162046282), apresentar as seguintes informações.

Seguem abaixo os dados bancários das contas correntes abertas exclusivamente em nome do diretório nacional do Solidariedade para movimentação dos recursos do FEFC, especificando finalidade de cada uma delas:

Finalidade	Agência	Conta	Banco
Candidaturas em geral	5933-1	8947-8	Banco do Brasil
Candidaturas femininas	5933-1	8.948-6	Banco do Brasil
Candidaturas femininas negras	5933-1	8.946-X	
Candidaturas masculinas negras	5933-1	8.945-1	Banco do Brasil

Em anexo encontra-se a comprovação da abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras.





Por fim, o *link* (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC é o seguinte: <https://solidariedade.org.br/valores-recebidos-do-fefc-eleicoes-2024/>

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Brasília/DF, 22 de julho de 2024.

RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA
OAB/DF 28.438

NATHALIA O. ALVARES
OAB/DF 36.652



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

O DIRETÓRIO NACIONAL DO SOLIDARIEDADE, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de V. Exa., por intermédio de seus advogados subscritores, em adendo à petição juntada ao ID 162062747, requerer a juntada do documento anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Brasília/DF, 23 de julho de 2024.

NATHALIA O. ALVARES

OAB/DF 36.652



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 5933-1 - ASS.LEGISLATIVA-SP (SP), inscrita no CNPJ n.º 000.000/5975-70, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: SOLIDARIEDADE - BRASIL - BR - NACIONAL, CNPJ n.º 18.532.307/0001-07, ORGANIZACOES CIVICAS E POLITICAS, sediada à ST SRTVS QUADRA 701 ED MULTI EMPRESARIAL , SALA 790, CEP 70.340-000, telefone(s) (61) 99652-6649.

Dirigente(s)

Nome	CPF
PAULO PEREIRA DA SILVA	210.067.689-04
JEFFERSON CORITEAC	152.914.288-13

Dados da conta

Agência 5933-1, Conta-Corrente n.º 8.945-1 , 8.946-X , 8.947-8 , 8.948-6, Poupança Ouro n.º 510.008.945-4 , 510.008.946-2 , 510.008.947-0 , 510.008.948-9 e Poupança Poupex n.º 960.008.945-6 , 960.008.946-4 , 960.008.947-2 , 960.008.948-0 abertas em 27/06/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte



Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

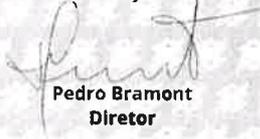
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

SAO PAULO (SP), 23/07/2024

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços



Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: SOLIDARIEDADE - BRASIL - BR - NACIONAL

CNPJ: 18.532.307/0001-07





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0613045-76.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Solidariedade (SOLIDARIEDADE) – Nacional

Advogados: Rodrigo Molina Resende Silva e outros

DESPACHO

1. Petição cível na qual o Solidariedade (SOLIDARIEDADE) – Nacional informa que “em reunião realizada em 17/06/2024 a Comissão Executiva Nacional aprovou resolução interna que definiu os critérios de distribuição dos recursos desta grei para as candidatas e candidatos do partido nas eleições de 2024” (ID 162002109, p. 1).

2. Em 13.7.2024, os autos foram encaminhados à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – Asepa para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

3. Em 19.7.2024, depois de analisar a documentação, a Asepa apresentou a seguinte informação (ID 162046282):

“8. Verifica-se que o partido apresentou a ata de reunião da executiva nacional (ID 162002111). Além disso, deliberou pela edição de resolução com a fixação dos critérios para distribuição do FEFC aos seus candidatos (ID 162002111), inclusive quanto aos percentuais mínimos destinados ao financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras.

9. Para o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, a direção nacional do partido apresentou a indicação de conta bancária exclusiva para movimentação destes recursos (ID 162002109). Contudo, deixou de apresentar a comprovação de abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme dispõe o art. 17, §5º-A, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

‘Art. 17. (...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)’



10. O partido apresentou prova material de ampla divulgação dos critérios fixados pela Executiva Nacional (ID 162002113). Porém, não informou a URL por meio do qual será divulgado o total de recursos recebidos do FEFC.

11. Em resumo, a agremiação apresentou, em parte, os documentos exigidos pela Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para liberação da sua cota-parte do FEFC. Ressalta-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.

12. Em conclusão, sugere-se a elevada apreciação de Vossa Excelência quanto à adoção dos seguintes procedimentos:

a) o envio dos autos à Secretaria Judiciária, para verificar a regularidade da apresentação das contas do partido ao Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 23.604/2019, art. 47, inciso I, e Resolução nº 23.607/2019, art. 80, inciso II, alínea a); e

b) intimar o partido para: i) comprovar a abertura das contas específicas às candidaturas femininas e pessoas negras e ii) informar o link (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC.

4. Em 23.7.2024, o partido informou a “abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras” e esclareceu que o “link (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC é o seguinte: <https://solidariedade.org.br/valores-recebidos-do-fefc-eleicoes-2024/>” (ID 162062748, p. 1-2).

5. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para verificar a regularidade da apresentação das contas do partido Solidariedade a este Tribunal Superior, nos termos do inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral e da al. a do inc. II do art. 80 da Resolução n. 23.607/2019 deste Tribunal Superior.**

Na sequência, **encaminhem-se os autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, ao § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral e ao inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 deste Tribunal Superior.**

Publique-se e intime-se.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) nº 0613045-76.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que não constam juízos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO) disponível em <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

CERTIFICO, ademais, que houve a mudança de nome de Solidariedade (SD) para SOLIDARIEDADE.

CERTIFICO, outrossim, haver histórico de incorporação com o Partido Republicano da Ordem Social (PROS), para o(s) qual(is) igualmente não constam juízos de contas não prestadas.

Brasília, 6 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Núcleo de Processamento Especializado





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613045-76.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA), nos termos do Despacho de ID [162062809](#).

Brasília, 6 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

Coordenadoria de Processamento





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0613045-76.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATORA: Ministra Carmén Lúcia

INFORMAÇÃO

1. Trata-se de petição (ID [162062748](#)) apresentada pelo Diretório Nacional do Solidariedade (SOLIDARIEDADE) em resposta às informações solicitadas pela ASEPA na Informação que consta no ID [162046282](#).
2. No item 12, b, da Informação contida no ID [162046282](#), a Asepa sugeriu a inintimção do partido para comprovar a abertura de contas específicas para candidaturas femininas e pessoas negras, bem como informar a URL de sua página eletrônica na qual será divulgado o valor recebido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conforme determinação do art. 6º, § 4º, da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral e art. 17, § 5º-A, da Resolução n. 23.607/2019 deste Tribunal Superior.
3. O partido apresentou os documentos que comprovam a abertura de três contas bancárias destinadas para o depósito das quantias destinadas às cotas de gênero e raça para liberação da cota-parte do FEFC (IDs [162062748](#) e [162066705](#)). Rememore-se que os percentuais devem ser destinados a essas contas até o 30.8.2024 pelo órgão nacional, nos termos da Resolução n. 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral.
4. Ademais, a agremiação apresentou o link em sua página eletrônica onde será informado o valor recebido do FEFC (ID [162062748](#), fl. 2).
5. Reitera-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.
6. Em conclusão, informa-se que o partido apresentou os documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC.
7. A Secretaria Judiciária informou que "*não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)*" (ID 162109498).
8. Encaminhem-se os autos à elevada consideração da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Excelentíssima Ministra Cármen Lúcia.



Brasília, 06 de agosto de 2024.

ADEMAR COSTA SHIRAISHI

Assessor Chefe



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:53

Número do documento: 24080619331809100000159517044

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080619331809100000159517044>

Assinado eletronicamente por: ADEMAR COSTA SHIRAISHI - 06/08/2024 19:33:18



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0613045-76.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Solidariedade (SOLIDARIEDADE) – Nacional

Advogados: André de Vilhena Moraes Silva e outros

DECISÃO

PETIÇÃO CÍVEL. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA – FEFC. DIRETÓRIO NACIONAL DO SOLIDARIEDADE.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FEFC.

REQUISITOS E DOCUMENTOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES N. 23.604/2019 23.605/2019 E 23.607/2019 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. ATENDIMENTO PELO PARTIDO.

DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Relatório

1. Petição cível pela qual o Solidariedade (SOLIDARIEDADE) – Nacional informou a aprovação dos critérios para distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC nas eleições de 2024 (ID 162002109).

Pediu o deferimento da transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária indicada.

2. A Secretaria Judiciária certificou que “*não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea ‘a’, da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)*” (ID 162109498).

3. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – Asepa informou que o “*partido apresentou os documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC*” (ID 162110504).

Examinados os elementos constantes dos autos, **DECIDO**.



4. O pedido preenche os requisitos legais para ser deferido.

5. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias e a Secretaria Judiciária informaram que o partido requerente apresentou documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC, nos termos dos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, do § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 deste Tribunal Superior e do inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

6. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade e, sucessivamente, à Secretaria de Administração para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC ao partido Solidariedade, nos termos do art. 4º e do inc. I do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Na sequência, **encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão da Informação para publicação dos critérios fixados pelo partido para a distribuição dos recursos do FEFC, nos termos do inc. II do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) - 0613045-76.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
REQUERENTE: SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - NACIONAL

INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Procedo à intimação pessoal do Ministério Público Eleitoral, por meio eletrônico, da Decisão ID [162172612](#).

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Reginaldo Alves de Sousa
Coordenadoria de Processamento





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613045-76.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), em cumprimento à decisão ID 162172612.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

Coordenadoria de Processamento





**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

**PETIÇÃO CIVIL
TSE-PETCIV-0613045-76.2024.6.00.0000**

NOTA DE CIÊNCIA

O Ministério Público Eleitoral se dá por ciente da decisão proferida nos autos.

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Documento assinado digitalmente com sua versão eletrônica arquivada no Ministério Público Federal e protegida por algoritmo de Hash.

Página 1 de 1





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0613045-76.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade,

Em cumprimento à decisão para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) ao Solidarietà, conforme previsto no art. 4º e no inciso I do § 5º do art. 6º da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, certifica-se o pagamento no valor de **R\$ 88.586.729,91 (oitenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme ordem bancária anexa a esta informação.



Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento desta informação à Secretaria Judiciária para ciência e prosseguimento.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

JOSE ANTONIO VALE DA SILVA

Núcleo de Execução do Fundo Partidário



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:53

Número do documento: 24081917320572400000159588850

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081917320572400000159588850>

Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO VALE DA SILVA - 19/08/2024 17:32:08

19/08/24 12:22

USUARIO : JOSE

DATA EMISSAO : 19Ago24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB002816

UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 18532307/0001-07 - SOLIDARIEDADE - BRASIL - BR - NACIONAL

BANCO : 001 AGENCIA : 5933 CONTA CORRENTE : 89478

DOCUMENTO ORIGEM : 070001/00001/2024PC000003 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 004256305-4

PROCESSO : 2024.1320-6

VALOR : 88.586.729,91

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 19/08/24

DISTRIBUIÇÃO EM PARCELA ÚNICA. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DOS PARTIDOS POLÍTICOS REF ELEIÇÕES DE 2024, ART. 16-D DA LEI Nº9.504/97. PJE 061 3045-76.2024.6.00.0000 - SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - NACIONAL - 2979725.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:53

Número do documento: 24081917320815200000159588851

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081917320815200000159588851>

Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO VALE DA SILVA - 19/08/2024 17:32:10

19/08/24 12:22

USUARIO : JOSE

DATA EMISSAO : 19Ago24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB002816

UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 18532307/0001-07 - SOLIDARIEDADE - BRASIL - BR - NACIONAL

BANCO : 001 AGENCIA : 5933 CONTA CORRENTE : 89478

VALOR : 88.586.729,91

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401003	2024NE000614489		33504303	88.586.729,91
02	531115	2024NE000614	213110400	33504303	88.586.729,91
		18532307000107			88.586.729,91
03	561602	1000000000489C			88.586.729,91

LANCADO POR : 31625797249 - ADAIRES

UG : 070001 19Ago24 05:38

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:53

Número do documento: 24081917320815200000159588851

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081917320815200000159588851>

Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO VALE DA SILVA - 19/08/2024 17:32:10



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0613045-76.2024.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

REQUERENTE: SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - NACIONAL

Advogados do(a) REQUERENTE: SEFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA GATTAI - DF15703, RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA - DF28438, GIOVANA DE PAULA CEDRAZ OLIVEIRA - DF24348, ALYSSON SOUSA MOURAO - DF18977, DANIEL AUGUSTO ARRAIS CAPUTO BASTOS - DF45805, ANDRE DE VILHENA MORAES SILVA - DF50700, NATHALIA OLIVEIRA ALVARES RODRIGUES - DF36652

DESPACHO

À Secretaria Judiciária, após providências desta Secretaria nos termos da Informação NEF/CEOFI/SOF [162184002](#).

Brasília, 20 de agosto de 2024.

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:54

Número do documento: 24082019553496600000159609981

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082019553496600000159609981>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO DEMETRIO BECHARA - 20/08/2024 19:55:35

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613045-76.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Administração (SAD), em cumprimento à decisão ID 162172612.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

Coordenadoria de Processamento



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 14:13:54

Número do documento: 24082113203001000000159611270

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082113203001000000159611270>

Assinado eletronicamente por: Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues - 21/08/2024 13:20:30